

**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES EXERCÍCIO 2024

**CORREGEDORIA GERAL
IFPA**

2024



RELATÓRIO ANUAL

CORREGEDORIA GERAL DO IFPA UNIDADE SETORIAL CORRECIONAL CGU/IFPA

COMPOSIÇÃO

Corregedor

André Augusto Pacheco de Carvalho

Corregedora Substituta

Gricirlene Gomes de Araujo

Núcleo de Investigação Preliminar Sumária e Juízo de Admissibilidade

Alan Pamplona Ohana

Núcleo de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias

Gricirlene Gomes de Araujo

Núcleo Prevenção a Transgressões Disciplinares

Danielly da Silva Lopes

Equipe Técnica

João Estevam da Silva Costa Neto
Elinilze Guedes Teodoro
Jefferson William Rodrigues Oliveira
Mauricio Machado Ribeiro

Reitoria

Reitora

Ana Paula Palheta Santana

Diretor Executivo

Fabício Medeiros Alho



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
1.1. HISTÓRICO DA CORREGEDORIA DO IFPA.....	4
1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	5
1.3. ESTRUTURA DE PESSOAL.....	6
1.4. INSTALAÇÕES FÍSICAS.....	7
1.4.1. Gabinete do Corregedor;.....	8
1.4.2. Sala da Diretoria da Corregedoria;.....	8
1.4.3. Sala de Oitivas.....	9
2. COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA GERAL DO IFPA.....	9
2.1. COMPETÊNCIAS DO CORREGEDOR.....	10
2.2. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINARES SUMÁRIA E JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.....	11
2.3. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS.....	12
2.4. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO A TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES.....	13
3. ATIVIDADES CORRECIONAIS.....	13
4. DADOS CORRECIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2024.....	14
4.1. DAS DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES.....	14
4.2. DOS DADOS GERAIS.....	17
5. OBJETIVOS PLANEJADOS PARA O EXERCÍCIO 2025.....	17
6. CAPACITAÇÕES PLANEJADAS AOS SERVIDORES DA CORREGEDORIA.....	19
7. AÇÕES DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO.....	19
7.1. CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO.....	19
7.2. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DA CORREGEDORIA.....	19
7.3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.....	20
8. BIBLIOGRAFIA.....	24



1. APRESENTAÇÃO

O Sistema de Correição do Poder Executivo Federal consiste num conjunto de unidades correcionais, interligadas tecnicamente, que tem como missão precípua a realização e acompanhamento de apurações de irregularidades com caráter disciplinar, velando pelo escorreito processo legal. O fomento de ações profiláticas, educadoras e saneadoras junto a servidores e aos órgãos e entidades igualmente apresenta-se como missão primordial. O zelo pela probidade no Poder Executivo Federal e a promoção da função disciplinar são as suas principais diretrizes.

As unidades seccionais pertencem à estrutura dos órgãos e entidades, contudo estão sujeitas à orientação normativa do Órgão Central do Sistema e à supervisão técnica das respectivas unidades setoriais.

As Corregedorias-Seccionais, como o próprio nome indica, têm responsabilidade por uma parte, uma seção, da Administração Pública Federal. Nesses termos, cada Corregedoria Seccional exerce suas atribuições em um órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

A Unidade Seccional do IFPA foi criada em 2020, ao longo dos anos vem se estruturando para atender as exigências da Corregedoria-Geral da União, recebendo atribuições de realizar as ações de responsabilização administrativas dos servidores do quadro de pessoal lotado no IFPA.

1.1. HISTÓRICO DA CORREGEDORIA DO IFPA

Após a criação do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), no ano de 2005, não houve obrigatoriedade da criação de corregedorias em casa Órgão ou Autarquia. Com o surgimento do SISCOR a Controladoria-Geral da União (CGU) passou a controlar todas as ações correcionais dos servidores do poder executivo federal.

Com o passar do tempo, observou-se que a demanda estava crescente, o que a CGU passou a adotar medidas para eficiência das atividades correcionais em todos os Órgãos que estavam vinculadas suas atividades a Corregedoria-Geral da União.



Portanto, o Decreto nº 5.480/2005, passou por algumas alterações em especial em 2020 e 2021, no qual destaca-se o Decreto nº 10.768/2021 que realizou a última alteração no SISCOR.

Diante do exposto, é possível resgatar o histórico de evolução do sistema correicional no IFPA, conforme Figura 1, no qual o IFPA passou de 2014 onde não havia estrutura correicional na instituição, e na Resolução CONSUP nº 61/2016 com o primeiro degrau da Corregedoria, a criação de um Departamento de Processos Administrativos Disciplinares, e no ano de 2020, com a Resolução CONSUP nº 91/2020 que decretou a criação da Diretoria de Corregedoria, realizando um passo importante para a integração do SISCOR.

Figura 1 - Demonstrativo da evolução do sistema correicional no IFPA.

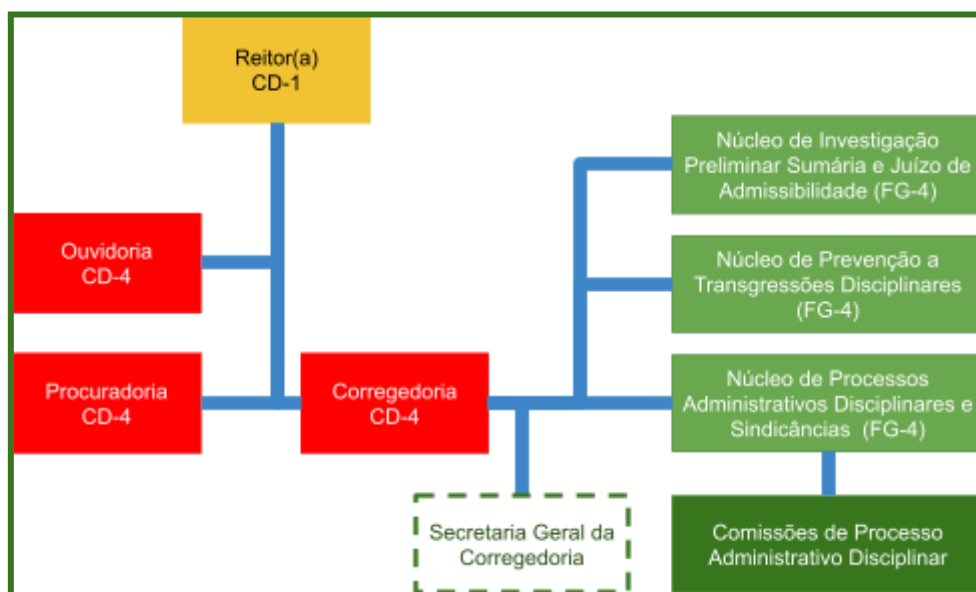
2014	2016	2020	2023
Não havia corregedoria no IFPA, os processos eram acompanhados no fluxo geral de processos administrativos de acordo com a autonomia administrativa	Houve a criação do Departamento de Processos Administrativos Disciplinares (DPAD). Resolução CONSUP/IFPA 61/2016	Houve Criação da Diretoria Corregedoria Geral do IFPA. Com estrutura para controle de processos voltados a correição. Resolução CONSUP/IFPA 191/20	Planejamento para estruturação da criação e homologação pela CGU da Unidade Correicional Instituída.
2024	Organização institucional da Unidade Correicional Setorial Instituída com o selo do Modelo de Maturidade Correicional CGR Nível 2.		

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Corregedoria Geral do IFPA atualmente conta com uma estrutura organizacional, vinculada a reitoria do IFPA, respondendo diretamente ao dirigente máximo da instituição, conforme demonstrado na Figura 2, que está sujeita às orientações da Corregedoria-Geral da União (CRG) - supervisão do SISCOR, da Controladoria-Geral da União (CGU).



Figura 2 - Estrutura Administrativa Organizacional da Corregedoria do IFPA



1.3. ESTRUTURA DE PESSOAL

No exercício de 2024, a Corregedoria Geral do IFPA, realizou a reestruturação do organograma, criando suporte administrativo para todo o fluxo processual da referente a seara disciplinar com a criação da Secretaria Geral da Corregedoria e os Núcleos de: Investigação Preliminares Sumária e Juízo de Admissibilidade; Núcleo de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias; e Núcleo Prevenção a Transgressões Disciplinares.

Neste ciclo de 2024, foi possível realizar o reforço da equipe para e no quadro atual de servidores está composto por: 4 (quatro) Técnicos Administrativos em Educação: 3 (três) psicólogos, 1 (um) Administrador, 1 (um) Tecnólogo em Gestão de Pessoas e 1 (um) Tecnólogo em Gestão Financeira; 2 (dois) assistentes administrativos e 1 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.



Nome: André Augusto Pacheco de Carvalho
Cargo: Professor EBTT
Formação: Bach. em Ciência da Computação
Função: Corregedor Titular



Nome: Gricirlene Gomes de Araújo
Cargo: Assistente Administrativo
Formação: Bach. em Contabilidade
Função: Corregedora Substituta e Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Disciplinares



Nome: Alan Pamplona Ohana
Cargo: Administrador
Formação: Bach. em Administração; e
Bach. em Direito
Função: Chefe do Núcleo de Investigação
Preliminar Sumária e Juízo de Admissibilidade



Nome: Danielly da Silva Lopes
Cargo: Psicóloga
Formação: Bach. em Psicologia; e
Bach. em Pedagogia
Função: Chefe do Núcleo de Prevenção
a Transgressões Disciplinares



Nome: Elinilze Guedes Teodoro
Cargo: Psicóloga
Formação: Bach. em Psicologia
Função: Membro da Comissão
Permanente de PAD



Nome: Jefferson William Rodrigues Oliveira
Cargo: Tecnólogo em Gestão Financeira
Formação: Tecnólogo em Gestão Financeira
Função: Membro da Comissão Permanente
de PAD



Nome: Mauricio Machado Ribeiro
Cargo: Técnico Administrativo em Educação
Formação: Tecnólogo em Gestão de Pessoas
Função: Membro da Comissão Permanente
de PAD



Nome: João Estevam da Silva Costa Neto
Cargo: Psicólogo
Formação: Psicólogo
Função: Membro da Comissão Permanente
de PAD

Ressalta-se que, devido da equipe pequena, os objetivos propostos para o exercício anual em questão somente puderam ser alcançados com o apoio incondicional e irrestrito dos dirigentes dos campi e do gabinete da reitoria, mediante os esforços e o empenho dos servidores docentes e técnico-administrativos, convocados pela Corregedoria Geral para integrarem as diversas comissões investigativas e apuratórias, o que permitiu a unidade correcional cumprir seus objetivos dentro das competências que lhe são elencadas pelas legislações vigente e pelas atribuições aprovadas em resolução internas do IFPA.

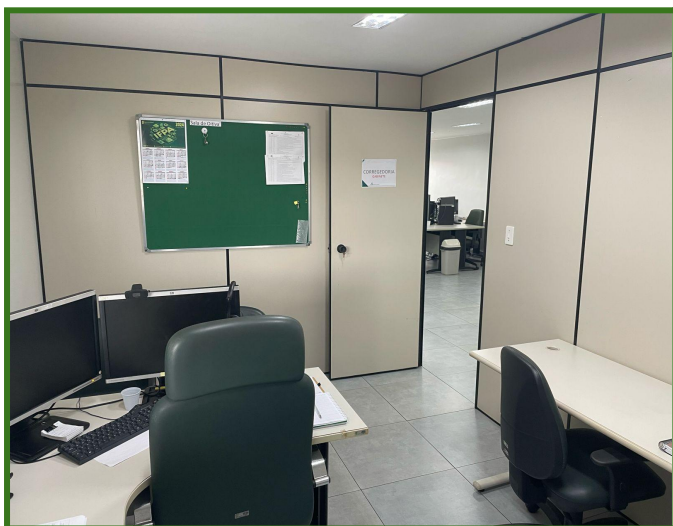
1.4. INSTALAÇÕES FÍSICAS

No exercício de 2024, a corregedoria funcionou no prédio anexo da reitoria. Registra-se que no 1º andar, funcionava a Diretoria da Corregedoria com os 3 Núcleos: Investigação Preliminares Sumária e Juízo de Admissibilidade; Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias; e Prevenção a Transgressões Disciplinares; bem como a Secretaria Geral da Corregedoria e o gabinete do Corregedor. Ainda no prédio anexo da reitoria, no andar térreo estava a instalação

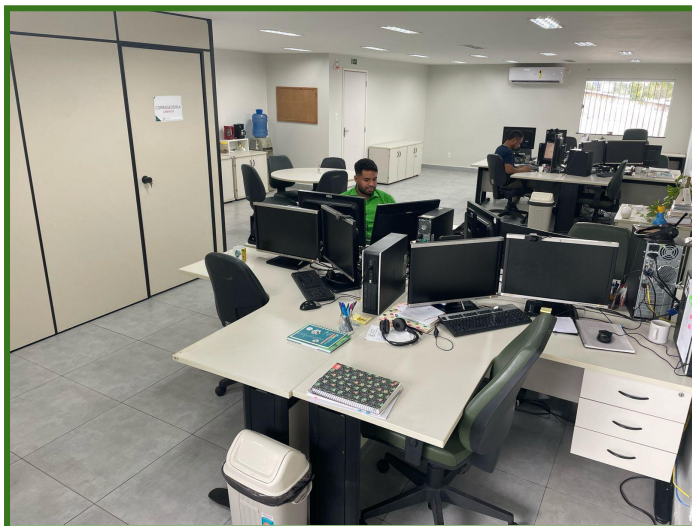


da sala de oitiva exclusiva para atendimento às comissões que necessitavam de suporte para seus depoimentos. A seguir seguem os registros:

1.4.1. Gabinete do Corregedor;



1.4.2. Sala da Diretoria da Corregedoria;





1.4.3. Sala de Oitivas



2. COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA GERAL DO IFPA

Conforme regimento interno vigente em 2023, A Corregedoria (CORREG), subordinado ao(a) Reitor(a), com cargo de direção CD4 (quatro), dirigida por um(a) Chefe, é órgão responsável pelo planejamento, direção, orientação, supervisão, avaliação, aprimoramento, condução e controle das atividades de correição no âmbito do IFPA, em especial no que diz respeito à apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, à tomada de contas especial e às ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, ao qual compete as seguintes atribuições:

- I. Instruir e regular procedimentos administrativos disciplinares, tomadas de contas especiais e processo de responsabilização de pessoa jurídica;



- II. Elaborar treinamento de capacitação de servidores para atuarem em matérias de sua competência.
- III. Cadastrar processos nos sistemas CGU-PAD e CGU-PJ.
- IV. IV. Exercer, com independência e imparcialidade, as competências previstas em legislação específica vigente, que disponha sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.
- V. Atuar em instrução processual preliminar em todos os processos de sua competência, podendo requisitar documentos, informações, pareceres, manifestações técnicas;
- VI. Convocar servidores, bem como quaisquer pessoas que venham contribuir para esclarecimentos de fatos.
- VII. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- VIII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas

2.1. COMPETÊNCIAS DO CORREGEDOR.

- I. requerer ao(à) Reitor(a) ou à autoridade competente a instalação de procedimento administrativo disciplinar quando informado por indícios suficientes de autoria e materialidade para tanto, emitindo parecer quanto à admissibilidade de instauração de procedimento apuratório, bem como, o arquivamento de procedimento administrativo disciplinar nos casos que julgar não existir indícios de infração administrativa ou nas situações de extinção da punibilidade;
- II. receber o ato de instalação de procedimento administrativo disciplinar feito pelo (a) Reitor(a) ou autoridade competente mediante delegação e dar os encaminhamentos necessários, bem como convocar e presidir as reuniões gerais da comissão processante;
- III. indicar à autoridade competente os membros de cada comissão processante;
- IV. acompanhar e orientar as comissões processantes a fim de sanar as dúvidas sobre os aspectos formais na condução dos procedimentos disciplinares;



- V. encaminhar à aprovação do(a) Reitor(a) o relatório anual dos processos apuratórios;
- VI. solicitar e organizar a capacitação dos membros da comissão processante;
- VII. auxiliar na realização de capacitação e promoção de atividades que possibilitem a troca de experiências entre os membros das comissões que atuam em processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
- VIII. analisar e acompanhar as demandas das comissões solicitadas ao(à) Reitor(a);

2.2. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINARES SUMÁRIA E JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.

- I. coordenar, acompanhar e avaliar a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo correccional envolvendo servidor, empregado público ou pessoa jurídica;
- II. submeter à autoridade instauradora a IPS a ser supervisionada de acordo com os instrumentos legais relacionados à área correccional;
- III. coordenar, acompanhar e avaliar o cronograma de trabalho estabelecido e a utilização dos meios probatórios adequados;
- IV. coordenar, acompanhar e avaliar: exame inicial da informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos;
- V. coordenar, acompanhar e avaliar a realização de diligências e oitivas;
- VI. coordenar, acompanhar e avaliar produção de informações necessárias para averiguar a procedência da representação ou denúncia;
- VII. coordenar, acompanhar e avaliar a manifestação conclusiva e fundamentada que indique o cabimento de instauração de processo correccional;
- VIII. coordenar, acompanhar e avaliar a possibilidade de celebração de TAC ou o arquivamento da representação ou denúncia.
- IX. recepcionar as comunicações, relatos, denúncias ou representações de eventuais irregularidades correccionais praticadas por agentes públicos, encaminhadas por meio de quaisquer dos canais de comunicação formalmente instituídos com a comunidade interna e com a sociedade;



- X. realizar a análise prévia das denúncias ou representações recebidas visando estabelecer a delimitação inicial tanto da materialidade do fato quanto de sua autoria;
 - XI. solicitar informações, diligências ou procedimento investigativo preliminares necessários à avaliação da admissibilidade da denúncia ou representação;
 - XII. solicitar a qualquer gestor de unidade organizacional ou agente público, a fim de subsidiar o juízo de admissibilidade, manifestação técnica, de caráter não vinculante, quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade da alegada irregularidade ou infração;
 - XIII. analisar, avaliar e emitir juízo de admissibilidade, por meio de parecer técnico conclusivo e fundamentado, em denúncias e representações contra agentes públicos por eventuais irregularidades cometidas, pelo arquivamento ou pela instauração de procedimento correcional.
 - XIV. propor medidas educativas e preventivas visando minimizar a ocorrência de conflitos entre agentes públicos, ou entre estes e demais integrantes da comunidade interna e sociedade.
- 2.3. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS.
- I. coordenar, acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos das comissões, sem contudo, interferir nos atos das comissões em privilégio ao princípio da imparcialidade do colegiado.
 - II. coordenar, supervisionar e executar os procedimentos correcionais no âmbito do IFPA;
 - III. orientar e supervisionar tecnicamente os membros integrantes das comissões ad hoc instauradas para a condução dos procedimentos correcionais;
 - IV. desenvolver ações de capacitação e treinamento de servidores para comporem comissões ad hoc para a condução de procedimentos correcionais de natureza investigativa ou acusatória;
 - V. elaborar, sistematizar e padronizar os modelos de documentos e processos de trabalho atinentes a todas as etapas dos processos administrativos disciplinares no âmbito do IFPA;



- VI. manter cadastro atualizado dos servidores capacitados para a condução de processos administrativos disciplinares;
 - VII. cumprir outras atribuições expressamente delegadas pelo Chefe da Corregedoria do IFPA.
- 2.4. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO A TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES.
- I. propor e coordenar eventos com temas de prevenção e educação em direitos e deveres do servidor público federal;
 - II. realizar oficinas e palestras a respeito de temas de interesse da corregedoria;
 - III. organizar visita aos campi para que seja realizada oficinas de prevenção contra crimes e/ou direito e deveres do servidor público federal;
 - IV. propor parceria junto a comissões competentes de ética para orientar servidores referente a ética no ambiente de trabalho e fora dele;
 - V. propor, confeccionar e coordenar o lançamento de cartilhas, guias, manuais sobre temas relevantes à comunidade acadêmica;
 - VI. acompanhar junto a assessoria de comunicação do IFPA as etapas de divulgação das campanhas, eventos e afins que relacionam a temas de interesse da corregedoria.

3. ATIVIDADES CORRECIONAIS

Para o ano de 2023/2024 as ações da Corregedoria do IFPA se concentrou no planejamento e execução de medidas que visam tornar a Unidade Seccional Correcional do IFPA em Unidade Seccional Instituída, no qual foi proposto a alteração do regimento interno da reitoria para que seja incorporado o regimento interno da corregedoria, obedecendo às legislações vigentes.

As medidas realizadas pela Corregedoria do IFPA para instituir a Unidade Seccional Correcional, conforme as exigências do IFPA, entrarão na pauta do CONSUP no ano de 2024 para aprovação.



4. DADOS CORRECIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2024.

4.1. DAS DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Ocorrências recepcionadas pela plataforma FalaBR e Finalizadas				
Nº	Demanda	Envolvido	Assunto	Campus
1	23546.050490/2024-17	DOCENTE	SOLICITAÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS	BELÉM
2	23546.045787/2024-52	DOCENTE	CONDUTA DE CONOTAÇÃO SEXUAL	ABAETETUBA
3	23546.049526/2024-10	DOCENTE	SAIU DE LICENÇA E NÃO TERMINOU MESTRADO E NÃO DEVOLVEU	PARAUAPEBAS
4	23546.066388/2023-44	TAE	ABANDONO DE CARGO E CORRUPÇÃO	CAMETÁ
5	23546.035406/2024-27	DOCENTE	ACUMULO ILEGAL DE CARGO E QUEBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	BELÉM
6	23546.044663/2021-15	TAE	CORRUPÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PSU 2021	ANANINDEUA
7	23546.057609/2021-21	TAE	ACÚMULO DE CARGO TAE/IFPA E DOCENTE/PREFEITURA ABAETETUBA	ABAETETUBA
8	23546.069365/2021-20	TAE	NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	PARAGOMINAS
9	23546.058358/2023-64	DOCENTE	AUSÊNCIA INJUSTIFICADAS	PARAUAPEBAS
10	23546.083685/2023-54	TAE	ASSÉDIO MORAL E AMEAÇAS	CAMETÁ
11	23546.091371/2023-25	NÃO INFORMADO	FALTA DE URBANIDADE	MARABÁ INDUSTRIAL
12	23546.097022/2023-17	NÃO SE APLICA	DESCUMPRIMENTO DA LEI DE COTAS	REITORIA
13	23546.055902/2022-35	TAE	DISCRIMINAÇÃO E RACISMO	REITORIA
14	23546.063268/2022-12 23046.063079/2022-31	DOCENTE	FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO	CAMETÁ
15	23546.085886/2022-13	DOCENTE	FALTA DE URBANIDADE	BELÉM
16	23546.019539/2023-75	TAE	DISCRIMINAÇÃO, RACISMO E ASSÉDIO MORAL	CDA
17	23546.027613/2023-17	NÃO INFORMADO	NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	NÃO INFORMADO
18	23546.103220/2023-27	TAE	FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO	BELÉM
19	23546.111514/2023-22	DOCENTE	CONDUTA COM CONOTAÇÃO SEXUAL	PARAGOMINAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL - REITORIA



20	23546.063555/2022-14	NÃO INFORMADO	SOLICITAÇÃO DE ACESSO AOS AUTOS	NÃO INFORMADO
21	23546.073108/2022-73	NÃO INFORMADO	SOLICITAÇÃO DE ACESSO AOS AUTOS	NÃO INFORMADO
22	23546.066339/2021-40	TAE	ASSÉDIO MORAL REVERSO	REITORIA
23	23546.067796/2021-51	DOCENTE	CAMPANHA ELEITORAL	ANANINDEUA
24	23546.072625/2021-44	DOCENTE	CONDUTA COM CONOTAÇÃO SEXUAL	ANANINDEUA
25	23546.075219/2021-33	DOCENTE	NOTAS COM METODOLOGIA DUVIDOSA	BELÉM
26	23546.079754/2021-63	TAE	TRABALHO DURANTE A COVID COM SINTOMAS DE GRIPE SEM EPI	REITORIA
27	23546.083999/2021-95	DOCENTE	CAMPANHA ELEITORAL	ANANINDEUA
28	23546.008542/2022-82	DOCENTE	IMPUTOU FALTAS A ALUNO COM ATESTADO MÉDICO	BELÉM
29	23546.014856/2022-14	DOCENTE	AGRUPAMENTO DE AULAS	MARABÁ RURAL
30	23546.016080/2022-77	TAE	ACUMULO DE CARGO ILEGAL	BREVES
31	23546.034625/2022-27	DOCENTE	CONDUTA COM CONOTAÇÃO SEXUAL	BELÉM
32	23546.040902/2022-31	DOCENTE	CONDUTA COM CONOTAÇÃO SEXUAL	CAMETÁ
33	23546.047316/2022-17	DOCENTE	REMOÇÃO ILEGAL	CASTANHAL
34	23546.054809/2022-11	TAE	INJÚRIA RACIAL	REITORIA
35	23546.062813/2022-45	DOCENTE	QUEBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	BELÉM
36	23546.063694/2022-48	DOCENTE	QUEBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	TUCURUÍ
37	23546.020042/2023-08	DOCENTE	ABANDONO DE CARGO E INASSIDUIDADE HABITUAL	CAMETÁ
38	23546.024628/2023-33	DOCENTE	ABANDONO DE CARGO E INASSIDUIDADE HABITUAL	CAMETÁ
39	23546.024705/2023-55	DOCENTE	VALER-SE DO CARGO	MARABÁ INDUSTRIAL
40	23546.029929/2023-53	ALUNOS	FURTO ENVOLVENDO ALUNOS	MARABÁ INDUSTRIAL
41	23546.038705/2023-32	TAE	DENÚNCIA ELEITORAL	BELÉM
42	23546.040286/2023-07	DOCENTE	DENÚNCIA ELEITORAL	BELÉM
43	23546.043458/2023-96	DOCENTE	NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	PARAUAPEBAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL - REITORIA



44	23546.045986/2023-80	TAE	INASSIDUIDADE HABITUAL	MARABÁ RURAL
45	23546.046026/2023-37	TAE	NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	MARABÁ RURAL
46	23546.055380/2023-52	DOCENTE	NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	PARAUAPEBAS
47	23546.061857/2023-39	DOCENTE	NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	PARAUAPEBAS
48	23546.070123/2023-41	NÃO INFORMADO	RESULTADO DE HETEORIDENTIFICAÇÃO PSE	REITORIA
49	23546.028766/2024-72	TAE	ASSÉDIO MORAL E AMEAÇAS	CAMETÁ
50	23546.085844/2023-55	TAE	ASSÉDIO MORAL E AMEAÇAS	CAMETÁ
51	23546.089639/2023-69	TAE	NEPOTISMO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS	CAMETÁ
52	23546.089766/2023-68	TAE	NEPOTISMO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS	CAMETÁ
53	23546.091459/2023-47	TAE	NEPOTISMO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS	CAMETÁ
54	23546.095342/2023-32	NÃO INFORMADO	AULAS REMOTAS	NÃO INFORMADO
55	23546.098990/2023-41	DOCENTE	NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	VIGIA
56	23546.103220/2023-27	TAE	FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO	BELÉM
57	23546.104430/2023-32	DOCENTE	INASSIDUIDADE HABITUAL	PARAUAPEBAS
58	23546.057680/2024-57	DOCENTE	NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSE	BELÉM
59	23546.060752/2024-43	NÃO INFORMADO	NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	CASTANHAL
60	23546.061889/2024-15	NÃO INFORMADO	DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTO SIGILOSO	NÃO INFORMADO
61	23546.062214/2024-93	DOCENTE e TAE	FRAUDE EM CONCURSO CAMPUS ÓBIDOS	ÓBIDOS
62	23546.062776/2024-37	NÃO INFORMADO	REPÚDIO AO NOVO CONCURSO ÓBIDOS	ÓBIDOS
63	23546.063447/2024-11	DOCENTE	FRAUDE EM CONCURSO CAMPUS ÓBIDOS	ÓBIDOS



64	23546.104648/2024-78	DOCENTE	NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES	PARAUAPEBAS
65	23546.107330/2024-49	DOCENTE	CONDUTA DE CONOTAÇÃO AGRESSIVA	BELÉM
66	23546.108395/2024-10	NÃO INFORMADO	AMEAÇAS	ALTAMIRA
67	23546.078681/2024-35	DOCENTE	CONDUTA DE CONOTAÇÃO SEXUAL	NÃO INFORMADO
68	23546.109189/2024-19	DOCENTE	CONDUTA DE CONOTAÇÃO AGRESSIVA	BELÉM

4.2. DOS DADOS GERAIS

Considerando os atos de responsabilização administrativa de servidores lotados no IFPA, no ano de 2024, obtivemos os seguintes dados:

- Investigação Preliminar Sumária: 9
- Consultas/Certidões de Nada Consta: 419
- Processos Administrativos disciplinares:
 - Passivo de 2023: 12
 - Instaurados novos: 9
 - Finalizados:
 - Processos Arquivados: 4
 - Servidores Suspensos: 1
 - Servidores Demitidos: 3

5. OBJETIVOS PLANEJADOS PARA O EXERCÍCIO 2025.

O planejamento para o ano de 2025 foi confeccionado com base no diagnóstico do setor e na análise dos resultados. Desse modo, tendo em vista a continuidade dos avanços da Unidade Correcional e baseando-se no processo avaliativo do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), foram realizadas estratégias para o Planejamento 2025.

O CRG-MM cumpre o papel de autoavaliação da USC para demonstrar aos Órgãos de Controle externo que a Corregedoria Instituída do IFPA, cumpre com um conjunto de diretrizes e orientações para se alcançar uma gestão da integridade robusta, efetiva, conectada à entrega da missão institucional e dedicada a envolver também as partes interessadas.



Após avaliação do CGG-MM ciclo de 2024 foram apontadas pendências em alguns KPA do nível 2 da Corregedoria do IFPA no qual destaco:

- I. KPA 2.1: A2: Adotar critérios para a priorização da análise dos processos de admissibilidade correcional.
- II. KPA 2.2: A2: Adotar critérios de priorização para a gestão e o controle da instauração dos processos correccionais acusatórios.
- III. KPA 2.2: A3: Estabelecer medidas para que os processos correccionais acusatórios sejam executados resguardando-se os dados dos envolvidos e as informações de acesso restrito ou sigiloso, de acordo com atos normativos vigentes.
- IV. KPA 2.3: A1: Identificar os conhecimentos técnicos e administrativos necessários para o cumprimento das atividades essenciais.
- V. KPA 2.3: A2: Apresentar diretriz com orientações sobre a realização de disseminação interna de conhecimentos.
- VI. KPA 2.4: A1: Realizar levantamento dos processos de trabalho, das atividades e da adequação dos recursos existentes na USC.
- VII. KPA 2.4: A2: Implementar o plano operacional anual.
- VIII. KPA 2.5: A1: Realizar sistemática e tempestivamente os registros obrigatórios nos Sistemas Correccionais estabelecidos pelo Órgão Central do SisCor.

Dito isto como meta para o ano de 2025, esta corregedoria, entende que deverá sanar os problemas apontados nível 2, obedecer aos conceitos do nível 3, do CRG-MM, no qual segue:

- IX. KPA 3.1: Instauração, celebração de acordos e acompanhamento técnico de processos correccionais acusatórios;
- X. KPA 3.2: Profissionais qualificados: plano de capacitação e desenvolvimento técnico profissional da equipe correcional e comissão permanente;
- XI. KPA 3.3: Transparência ativa e gestão de informações no âmbito da USC; e
- XII. KPA 3.4: Atuação com independência: Estabelecer prerrogativas para o desempenho da atividade correcional, estabelecendo interlocução regular com a alta administração;



6. CAPACITAÇÕES PLANEJADAS AOS SERVIDORES DA CORREGEDORIA

A Corregedoria do IFPA esteve presente em 2 encontros nacionais de corregedores, nos referidos encontros são tratados, principalmente, uniformização de entendimentos a respeito de temas que estão sendo recorrentes.

7. AÇÕES DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO

7.1. CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO

A política de acolhimento e denúncias do IFPA atualmente está em fase de minuta, no qual foram discutidas as regras e etapas com as pró-reitorias de: Ensino, Extensão, Gestão de Pessoal, Pesquisa e Ouvidora Geral do IFPA.

A minuta corresponde a integração de todos os servidores do IFPA para que possibilite a execução das atividades, bem como resguardar os direitos de todos os atores envolvidos no âmbito do IFPA.

A referida Política, irá instituir a Prevenção e Combate a condutas de conotação sexual, discriminatórias e demais violências estabelece: o canal de denúncias, o fluxo das denúncias e os procedimentos a serem observados na tramitação e no tratamento de denúncias e comunicações anônimas de irregularidade, no âmbito do Instituto Federal do Pará, com previsão de publicação no primeiro trimestre de 2025, através da ação do Núcleo de Prevenção a Transgressões Disciplinares da Corregedoria.

7.2. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DA CORREGEDORIA

A equipe lotada na corregedoria participou durante o ano de 2024 de cursos de capacitação em diversas áreas do conhecimento, correspondente a área de atuação correcional, tais como:

- Admissibilidade Correcional (ENAP);
- Atividade Correcional - Visão Geral (ENAP);
- Provas no Processo Administrativo Disciplinar (ENAP);
- Curso de aperfeiçoamento: fase preparatória da licitação e da contratação Direta (PROGEP);



- Oficina de Como calcular a dosimetria da sanção (CGU);
- Oficina de Metodologia para a condução de oitivas (CGU);
- Oficina de Produção de provas efetivas no procedimento correccional (CGU);
- Oficina do O ABC da apuração correccional de assédio sexual (CGU);
- Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral (ENAP);
- Comissões Processantes (ENAP).

7.3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Considerando as medidas de prevenção e educação a corregedoria esteve presente em eventos institucionais com objetivo mostrar aos servidores envolvidos o papel da corregedoria: como funcionam os processos administrativos disciplinares. Ato contínuo, foi possível conversar (mesas redondas) sobre os direitos e deveres do servidor público com foco no regime jurídico único (Lei 8.112/1990). No qual é possível destacar:

- Encontro no Campus Belém sobre prevenção ao Assédio Sexual;
- Encontro da PROEN com os novos Diretores Gerais eleitos;
- III ENNIG - Encontro de Neabs, Neabis e Grupos correlatos do IFPA;
- Encontro dos Nacional Corregedores;
- VI Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica, com ênfase em Conflito de Interesses na administração pública



Diálogo com os Diretores de Ensino dos Campi e Procuradoria Federal do IFPA



Mesa redonda no Campus Belém com o tema de fluxo processual correccional



Encontro Nacional dos Corregedores



Roda de conversa do Dia Internacional da Mulher e seus direitos



Capacitação de Gestão de Conflito e Comunicação Não Violenta para os pró reitores e diretores sistêmicos da reitoria



Capacitação de Gestão de Conflito e Comunicação Não Violenta para os Diretores de Administração dos campi



8. BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

BRASIL, Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

BRASIL, Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021. Altera o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Resolução CONSUP IFPA nº 61/2016: que aprova, na forma dos anexos, a normatização da estrutura organizacional, das funções e suas respectivas atribuições, no âmbito da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação tomada na 40ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 24 de fevereiro de 2016.

Resolução CONSUP IFPA nº 91/2024: Dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, que regulamenta as atividades da administração da Reitoria.

Portaria CGU nº 27/2022: Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Portaria CGU nº 123/2024: Altera a Portaria Normativa CGU nº 27 de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Nota Técnica CGU nº 1.641/23: Requisitos para Unidade Setorial Correcional Instituída;